



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LEI Nº 0051/83

PL 0029/83

Autoriza alienação de Veículo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
alienar o veículo caminhão Fiat cor vermelha Placa FK-3630-PE. Ch.
100B1241001 400404-HP 147, de propriedade da Prefeitura, através -
de concorrência pública.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data/
de sua publicação:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 20 de dezembro de 1983

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto
Prefeito